

63 BATALHAO DE INFANTARIA**Estudo Técnico Preliminar 4/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64070.000665/2026-10

2. Informação Complementar

2.1. O Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns (GCALC) SILVA PAES, é um grupo formado por 3 (três) Unidades Gestoras do Comando do Exército, sediadas em Florianópolis (UG 160444 – 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, UG 160445 - Hospital de Guarnição de Florianópolis e UG 160443 – 63º Batalhão de Infantaria).

2.2. O grupo foi constituído com a finalidade de centralizar as aquisições de bens e serviços comuns, gerar economia do processo administrativo, potencializar a economia de escala, adquirir produtos de melhor qualidade, dentre outros.

2.3. As atividades do GCALC SILVA PAES, são regulamentadas pela PORTARIA Nº 144-SEF/C Ex e pela ORDEM DE SERVIÇO Nr 001 do Ordenador de Despesa da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, Coordenador-Geral do GCALC.

2.4. Considerando que as atividades da fase de planejamento são realizadas de forma centralizada com a participação das 3 (três) UG integrantes do GCALC SILVA PAES, destacamos que a elaboração dos artefatos de Planejamento (Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos), de forma centralizada pelo Órgão Gerenciador com fulcro na uniformização de entendimento do PARECER n.01887/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES /CGU/AGU.

2.5. Cabe destacar que qualquer órgão estranho ao GCALC, que venha a participar do processo licitatório deverá elaborar todos os artefatos de planejamento de forma individualizada, conforme prevê a legislação em vigor

3. Descrição da necessidade

3.1. Aquisição de material de segurança, manobra e patrulhamento em proveito do 63º Batalhão de Infantaria (UGG) e das Unidades Gestoras Participantes, integrantes do GCALC SILVA PAES.

3.2. As Organizações Militares (OM), em maior o menor grau, desenvolvem ações que buscam operacionalizar as tropas e atender as demandas de missões, sempre visando zelar pela segurança, e buscando elevar o nível técnico e tático dos militares empregados. Desta feita, é necessário realizar o procedimento licitatório para a aquisição de materiais de Segurança, Manobra e Patrulhamento, a fim de elevar o grau de adestramento e operacionalidade. Esse processo auxilia as OM a alcançar o objetivo estratégico de “Elevar o nível de operacionalidade do 63º Batalhão de Infantaria nas seguintes áreas de atuação: preparo, emprego, pessoal, inteligência, logística, instalações e administrativa”.

3.3. O 63º Batalhão de Infantaria é um exemplo de uma Organização Militar Operacional, que no contexto do objeto em tela, é responsável por desempenhar a função de Segurança Nacional, através de operações na faixa de fronteira, operações de fortalecimento do controle e da fiscalização para prevenir e combater os crimes transfronteiriços, descaminho, tráfico de drogas, de armas, de munições, de medicamentos, além de outros crimes praticados, com especial enfoque nos produtos que ingressam no Brasil vindos do Paraguai, operações de Garantia, da Lei e da Ordem no município de Florianópolis-SC e exercícios de adestramento militar no município de Três Barras.

3.4. Nota-se que todo e qualquer exercício de adestramento ou atividade militar necessita de materiais para manobra e patrulhamento.

3.4. As quantidades são baseadas em levantamento estimativo, tendo como base, as necessidades de aquisição e/ou reposição de materiais em falta, bem como as possíveis aplicações nas missões que poderão surgir em ocasiões futuras, muitas dessas imprevisíveis. tais como as de apoio a defesa civil em catástrofes climáticas, que poderão ou não ocorrer.

3.6. Os materiais são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3ª Seção	Alexandre Barrios Garcia - Cap

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A aquisição dos materiais deverá apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência, para empresas fornecedoras e produtoras, de acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais e correlatos, conformidade junto às normas da ABNT e legislação pertinente, assim como atender aos descritivos especificados no documento de formação da demanda.

5.2. Requisitos de Especificação Técnica do objeto:

5.2.1. Quanto a fabricação, embalagem, validade: A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade para no mínimo 30 dias.

5.2.2. Temporais: O prazo de entrega dos bens é de 30 (tinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada em remessa a ser definida pela Administração que pode ser de forma única ou parcelada, dependendo das necessidades.

5.2.3. O material deverá ser entregue nas seguintes condições:

- Setor de Almoxarifado do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS, Rua Silva Jardim, 441, Centro, Florianópolis /SC, sendo o horário de recebimento de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 13:00h.

- Setor de Almoxarifado do 63º BATALHÃO DE INFANTARIA – Local de entrega: Rua Gen Eurico Gaspar Dutra, 831 – Estreito, 88.075-100 – Florianópolis/SC, Fone: (48) 99180-5962, no horário de segunda a quinta-feira das 08:00h às 11:45h e das 13:15 às 16:45h e na sexta-feira das 08:00h às 12:00h (Hora Oficial de Brasília-DF).

- Setor de Almoxarifado do Comando da 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA - Local de entrega: Rua Bocaiuva, nº 1.858 - Centro, Florianópolis/SC, 88015-530, Fone: (48) 3722-4400, segunda a quinta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:45h e na sexta-feira das 08:00h às 12:00h (Hora Oficial de Brasília-DF).

d) Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega de produtos com um mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

5.3. Além dos requisitos descritos acima, a licitante interessada também deverá:

5.3.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.3.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

5.3.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

5.3.5. Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:

6. Levantamento de Mercado

6.1. A solução encontrada por esse órgão, foi adotar o registro de preço para aquisição dos materiais, processo público licitatório tradicional, utilizando como certame o pregão eletrônico para selecionar os fornecedores.

6.2. Para o levantamento de mercado, buscar-se-á realizar a pesquisa de preços mediante o uso dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de Materiais Manobra e Patrulhamento para o Exercício de 2026/2027, conforme descrito em tabela presente no Termo de Referência. Desta forma, será constituída Ata de Registro de Preços com a finalidade de possibilitar as aquisições necessárias para o suprimento ou ressuprimentos dos artigos em fala e/ou necessários para o cumprimento da missão específica.

7.2. Uma vez estabelecidas as estimativas das necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do INMETRO vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

7.3. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

7.4. As licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders/portfólio, com todas as características técnicas (em língua portuguesa ou traduzido), dos produtos ofertados, quando assim for solicitado pelo Pregoeiro que realizará o certame, afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado interno.

7.5. Assim, a exigência de normas técnicas prevê requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para o material/equipamento a ser adquirido, possam contar com padrões mínimos de qualidade e segurança, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

7.6. Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto. Tal exigência está em consonância com a finalidade precípua da qualidade técnica, qual seja, garantir que aqueles que se proponham a fornecer bens e serviços para administração pública detenham o cabedal técnico necessário para executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas pela contratante no edital.

7.7. A garantia dos bens será condicionada as características e natureza do bem solicitado, obedecendo as normas técnicas brasileiras. Deve ter no mínimo 3 meses de garantia total do equipamento/item por falhas de produção, com assistência técnica, se for o caso.

7.8. Caso a garantia do fabricante para o bem patrimonial for maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o bem ou parte integrante do mesmo, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

7.9. Por isso foi adotado a modalidade de SRP em virtude de não se tratar de um tipo de material específico e existir uma demanda recorrente; contratações anteriores; pregões anteriores, análise de mercado; modalidade de licitação; levantamento de necessidades; legislações ambientais; prazo de entrega; consumo médio; capacidade de armazenamento; giro do estoque; tipo de empenho adotado; acompanhamento de contratos anteriores.

7.10. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade encontrar-se-ão pormenorizados em Termo de Referência, onde se fará constar as normas técnicas e todas as demais especificações necessárias.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A estimativa das quantidades estão baseadas no consumo dos últimos três anos, onde foi adotada a média do consumo. Alguns itens foram incluídos e /ou tiveram suas quantidades alteradas por serem itens não adquiridos corriqueiramente. Foram assim solicitados visando ao planejamento estratégico da OM e/ou para atender eventuais atividades ou repor itens de uso duradouro que não careciam de troca nos anos anteriores. Outros, ainda, estão contemplados para eventual aquisição visando suprir demandas imprevisíveis, que poderão ou não ocorrer, onde seja necessário o emprego imediato da OM (Ex: apoio na ajuda humanitária decorrente de catástrofes climáticas).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 94.525,27

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 94.525,27 (noventa e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) conforme o constante na Pesquisa de Preço da demanda, para a OM 63º BI.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Conforme legislação, as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

10.3. A respeito da matéria, o TCU já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes..."

10.4. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

10.5. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico.

10.6. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

10.7. O parcelamento do objeto de que a lei, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável.

10.8. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados.

10.9. O parcelamento é justificado pelo fato de que o objeto é divisível, o que torna economicamente viável para a administração a adjudicação por itens, segundo o Acórdão do TCU acima citado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não é o caso por se tratar de material de uso comum.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O 63º Batalhão de Infantaria e as demais Organizações Militares do GCALC SILVA PAES vêm desenvolvendo ações que busquem o constante aperfeiçoamento da operacionalização da sua tropa com a finalidade de atender as demandas de missões que têm recebido, visando zelar pela segurança do seu efetivo e elevar o nível técnico e tático dos militares empregados.

12.2. Desta feita, é necessário realizar o procedimento licitatório para a aquisição de diversos materiais de manobra e patrulhamento, a fim de contribuir para que as OM (UGG e UGP) atinjam também o objetivo estratégico de “Aumentar a efetividade na gestão do bem público”.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os resultados pretendidos são baseados numa política de aquisição de materiais onde haja uma maior eficiência nos procedimentos e nos resultado da contratação. Abaixo seguem alguns resultados:

- a. proposta mais vantajosa reduzindo os custos efetivos das OM;
- b. levantamento das necessidades reais para empregos dos materiais de forma a não haver desperdícios;
- c. seleção de fornecedores que atendam as exigências legais quantos às normas de sustentabilidades;

13.2. Sendo assim, o resultado pretendido dessa aquisição será a aquisição de materiais de qualidade e adequados as necessidades do Batalhão, e que realize a entrega dentro de prazo razoável para o fornecimento.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. nomeação de comissão para execução do processo de aquisição (pesquisa de preço, confecção do termo de referência, relatório de pesquisa de preço e demais documentos da fase interna)

14.2. é publicada a nomeação de um fiscal de contrato, normal um agente público com conhecimentos específicos do objeto a ser contratado;

14.3. adequação dos local onde serão armazenados os materiais; e

14.4. procedimentos de coletas de resíduos sólidos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Possíveis impactos:

15.1.1. descarte incorretos de resíduos; e

15.1.2. uso desordenado de materiais elétricos;

15.2. Medidas de tratamento:

15.2.1. destinação correta dos resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis nos locais corretos pela equipes destinadas ao controle da destinação correta dos materiais descartados pelo Batalhão; e

15.2.2. uso correto dos quantitativos necessários para a manutenção preventiva/corretiva.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao Estudo preliminar realizado a equipe de contratação declara viável a respectiva contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIGI NOVELLI BADIN

Membro da comissão de contratação

RAFAEL DE LIMA RIBEIRO

Membro da comissão de contratação